



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

HOMOLOGAÇÃO DA COLOCAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA APÓS A CONFIRMAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 22/CSSB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

SELEÇÃO 2019/1

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria 2.642, de 30 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – DIVULGAR, no documento anexo, a homologação da colocação final dos candidatos da lista de espera após a confirmação da manifestação de interesse pela vaga, conforme o item 14.5 do Edital nº 22/CSSB, de 18 de dezembro de 2018.

II - CONVOCAR, para matrícula em 2ª chamada os candidatos listados no documento Anexo I conforme os itens 5.1 e 14.5 do Edital supracitado.

1. DA MATRÍCULA

1.1. Os candidatos convocados, em 2ª chamada, efetuarão a matrícula de acordo com a tabela a seguir:

LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>campus</i> São Sebastião	30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019	Área Especial 3 Bairro São Bartolomeu. São Sebastião – DF. CEP: 71.960-001	9h às 12h e 14h às 18h

1.2. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando domicílio; e
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).
- f) *No ato da matrícula o candidato deverá apresentar preenchido o Anexo A deste Instrumento de Convocação, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF.*

1.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital (Anexo B).

1.4. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

1.6. Conforme o item 13.4 do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são informados a seguir:

<i>Campus</i>	Endereço	Telefones
São Sebastião	IFB Campus São Sebastião, Área Especial 3 Bairro São Bartolomeu. São Sebastião – DF. CEP: 71.960-001	(61) 2193-8130

2.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.

2.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília – IFB.

2.4. Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Comissão de Acesso e Ingresso Estudantil do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.5. Os documentos anexos são:

ANEXO A - DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

ANEXO B – PROCURAÇÃO DIRETA PARA MAIORES DE 18 ANOS

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DA COLOCAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA APÓS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

Brasília, 29 de janeiro de 2019.

Original assinado

FERNANDO BARBOSA VITO DA SILVA

Diretor Geral do IFB Campus São Sebastião

Portaria IFB nº 2.642, de 30/09/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do
Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº
_____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato(a)

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

² Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCURAÇÃO DIRETA (CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS) PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) °: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Cel() _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Cel() _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a matrícula no Instituto Federal de Brasília IFB – Campus São Sebastião para o 1º semestre letivo de 2019, no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretariado na Modalidade Educação Jovens e Adultos – PROEJA.

*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.

_____, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

HOMOLOGAÇÃO DA COLOCAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA APÓS A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

Técnico Integrado em Secretariado PROEJA - Campus São Sebastião
EDITAL nº22/CSSB_18/12/2018_Técnico Integrado ao Ensino Médio Presencial PROEJA_2019.1

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, divulga a colocação final dos candidatos da lista de espera que compareceram ao campus para manifestar interesse pela vaga, de acordo com o disposto no Edital:

Ampla concorrência (AC)			
Colocação	Nome	CPF	Situação
52	ARMINDA PEREIRA CAMPOS	***.089.831-**	Manifestou Interesse
85	CRISTINA CORNELIO MENDES	***.306.391-**	Manifestou Interesse
97	DANILO MARQUES ZUZA	***.594.071-**	Manifestou Interesse
129	HILDENER PEREIRA DA SILVA	***.007.921-**	Manifestou Interesse